revogada pela Lei nº 0293/92

LEI Nº 0230/92

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a admitir por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal de todas as áreas municipais, para os quais não haja número suficiente no Plano Geral de Carreira ou no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º não poderá ser inferior a noventa dias, nem poderá ultrapassar de um para outro exercício financeiro.

Art. 3º - O regime adotado para tais admissões será o Regime Jurídico Único do Município de João Neiva.

Art. 4º - As admissões previstas nesta Lei poderão ser renovadas caso persista a necessidade, devendo, todavia, ser o funcionário indenizado a cada período de admissão, na forma do art. 5º.

Art. 5º - Para os funcionários admitidos na forma prevista nesta Lei, serão devidos os seguintes direitos sociais:

I - indenização de um mês de salário por cada ano trabalhado, ou proporcionalmente por cada fração superior a quinze dias;

II - décimo terceiro salário proporcional;

III - férias proporcionais;

IV - direitos previdenciários pelo IPASJON, em igualdade de condições com os demais servidores, observados os prazos carenciais;

V - salário família para os seus dependentes;

VI - jornada de trabalho igual à da Administração em geral;

VII - licença à gestante nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os vencimentos serão regidos pelo Plano Geral de Carreira e Estatuto do Magistério, para as categorias vinculadas a cada área.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de março de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G.M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de março de 1992.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete